Artigo 39 - O § 1º do artigo 65 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 65 - (...)

(...)

§ 1º – As provas do concurso de Professor(a) Titular, havendo justificado interesse, poderão ser realizadas em português ou inglês, devendo o departamento indicar a opção de provas em idioma estrangeiro na solicitação da abertura do concurso. (NR)"

Artigo 40 - O artigo 66 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 66 - A prova pública de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica do(a) candidato(a). (NR)

§ 1º - A prova constará de arguição dos trabalhos publicados e orientados pelo(a) candidato(a), preferencialmente os obtidos posteriormente ao último título acadêmico.

§ 2º - Cada examinador(a) disporá de até trinta minutos para arguir o(a) candidato(a), assegurado a este igual tempo para a resposta."

Artigo 41 - O caput do artigo 68-A passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 68-A - O memorial circunstanciado e a tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do(a) candidato(a) ou parte dela, apresentados no ato da inscrição, poderão ser redigidos em português ou inglês, em formato digital. (NR)"

Artigo 42 - O artigo 70 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 70 - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do(a) candidato(a) e constará de elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina, obedecendo às normas estabelecidas no Regimento Geral. (NR)"

Artigo 43 - O § 2º do artigo 71 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 71 - (...)

§ 2º - Os cursos de pós-graduação destinam-se à obtenção dos graus de Mestre(a) e de Doutor(a). (NR)"

Artigo 44 - O artigo 73 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 73 - As funções de aluno(a) monitor(a) poderão ser exercidas por alunos(as) matriculados(as) em curso de graduação e alunos(as) regularmente matriculados(as) em programa de pós-graduação. (NR)"

Artigo 45 - O artigo 74 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 74 - O recrutamento de alunos(as) monitores(as) obedecerá às seguintes normas: (NR)

I - no caso de aluno(a) de graduação, o(a) candidato(a) deverá ter cursado os dois primeiros períodos do curso e apresentar bom rendimento acadêmico;

II - no caso de aluno(a) de pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá apresentar bom rendimento acadêmico em seu programa de pós-graduação;

III - a indicação do(a) aluno(a) monitor(a), por parte do Departamento, Centros, Comissões Estatutárias e CRInt, deverá ser aprovada pelo CTA;

IV - habilitação em provas específicas, a critério do Conselho do Departamento, Centros, Comissões Estatutárias e CRInt interessados."

Artigo 46 - O caput do artigo 74-A passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 74-A - O Instituto, por meio de seus Departamentos, Centros, Comissões Estatutárias e CRInt, poderá instituir bolsas aos(às) monitores(as) incumbidos(as) de auxiliar nas atividades dos cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa, bem como nas atividades de cultura e extensão universitária, resguardadas as normas tributárias, previdenciárias e trabalhistas, cabendo a competência aos Departamentos do processo de seleção dos monitores por intermédio de provas ou equivalente. (NR)"

Artigo 47 - O artigo 75 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 75 - O(A) aluno(a) monitor(a) deverá cumprir o mínimo de oito horas de atividades semanais, dedicadas ao exercício da monitoria, incluindo-se nesse tempo o destinado à sua orientação e ao seu aperfeiçoamento. (NR)"

Artigo 48 - O artigo 76 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 76 - Os(As) monitores(as) de disciplinas de graduação deverão apresentar relatório (sucinto mensal) das atividades desempenhadas, que será apreciado semestralmente pelo departamento respectivo, pela Comissão de Graduação e, em seguida, comunicado no CTA. Os(As) monitores(as) de atividades vinculadas a Centros, Comissões Estatutárias e CRInt deverão apresentar, ao respectivo Centro ou Comissões, relatório final das atividades desempenhadas, os quais devem ser apreciados e, em seguida, comunicados no CTA. (NR)"

Artigo 49 - O caput do artigo 77 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 77 - São deveres dos(as) docentes e dos(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as) do ICMC: (NR)"

Artigo 50 - O caput do artigo 78 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 78 - São deveres dos(as) discentes: (NR)"

Artigo 51 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 23.1.148.55.0).

RESOLUÇÃO 8504, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara a criação de cargos de Professor Doutor na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP, de acordo com o disposto na Lei Estadual 14.782/2012.

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Para fins de regulamentação, de acordo com o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782/2012, fica declarada a criação dos cargos de Professor Doutor, Referência MS-3, a seguir enumerados:

I – cargo 1268244, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 139319, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Eunice Aparecida Bianchi Galati ocorrida em 06.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

II – cargo 1268260, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 160806, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Emiko Saito Arita ocorrida em 07.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

III – cargo 1268309, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 147508, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Marina Vieira da Silva ocorrida em 26.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

IV – cargo 1268317, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 170054, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Raphael Liguori Neto ocorrida em 26.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

V – cargo 1268325, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 177822, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Rubens Ferreira de Albuquerque Junior ocorrida em 26.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

VI – cargo 1268333, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 297771, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Fernanda Dreux Miranda Fernandes ocorrida em 26.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

VII – cargo 1268341, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 177628, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Roberta Godoi Wik Atique ocorrida em 29.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

VIII – cargo 1268368, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 297909, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Eucenir Fredini Rocha ocorrida em 29.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

IX – cargo 1268376, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 305774, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Augusto Jose Pereira Filho ocorrida em 29.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

X – cargo 1268384, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 159654, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Ione Carvalho Pinto ocorrida em 10.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XI – cargo 1268392, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 201448, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Caetano Ernesto Plastino ocorrida em 10.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XII – cargo 1268414, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 307971, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Azauri Albano de Oliveira Junior ocorrida em 10.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XIII – cargo 1268422, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 155284, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Heloisa Bettiol ocorrida em 12.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XIV – cargo 1268449, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 203041, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Maria Regina Dubeux Kawamura ocorrida em 13.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XV – cargo 1268481, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 157813, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Luis Carlos Passarini ocorrida em 20.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XVI – cargo 1268490, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 202835, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da aposentadoria voluntária de Jose Luiz da Silva Lage Marques ocorrida em 20.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XVII – cargo 1268210, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 178012, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da exoneração a pedido de Sergio Luis Scombatti de Souza ocorrida em 01.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XVIII – cargo 1268228, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 166022, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da exoneração a pedido de Paulo Takeo Sano ocorrida em 06.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XIX – cargo 1268279, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 142751, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da exoneração a pedido de Fabio Rigatto de Souza Andrade ocorrida em 13.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XX – cargo 1268287, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 148482, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da exoneração a pedido de Francides Gomes da Silva Junior ocorrida em 15.06.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XXI – cargo 1268473, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 174807, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão da exoneração a pedido de Marlene Guirado ocorrida em 19.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XXII – cargo 1268651, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 142670, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão do falecimento de José Nicolau Gregorin Filho ocorrido em 26.04.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º;

XXIII – cargo 1268465, criado nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782/2012, em substituição ao cargo 151211, decorrente da Resolução USP 630/1975, vago em razão do falecimento de Decio Katsushigue Kadota ocorrido em 17.07.2023, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.6700.1.7).

PORTARIA GR 8196, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.09.2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular 267147, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Neurologia da Faculdade de Medicina para o Departamento de Cirurgia e Anatomia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.1135.5.2).

PORTARIA GR 8197, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de regime de trabalho de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O regime de trabalho do cargo de Professor Doutor 1006797, ref. MS-3, da PG do QDUSP, distribuído pela Portaria GR 7.999/2023 junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, fica alterado do RDIDP para o RTC.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.78.5.5).

PORTARIA GR 8198, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.09.2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 03 (três) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, relacionados abaixo ficam redistribuídos entre os Departamentos da Escola de Comunicações e Artes, na seguinte conformidade:

Nº do Cargo:	Do Departamento de:	Para o Departamento de:
216550	Jornalismo e Editoração	Música
265730	Comunicações e Artes	Cinema, Rádio e Televisão
162957	Relações Públicas, Propaganda e Turismo	Artes Cênicas

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 19.1.1099.27.2).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portarias da Pró-Reitora, de 06/09/2023

Designando:

nos termos do artigo 3º, da Resolução CoCEx 8051/2020, em complementação de mandato (biênio junho 22/junho 24), a Profa. Dra. ANA PAULA MARTINEZ DUBOC, número USP 5237560, para compor a Câmara de Cursos de Extensão; o Prof. Dr. EDUARDO NOBUHIRO ASADA, número USP 5596262, para compor a Câmara de Formação Profissional; e o Prof. Dr. SILVIO SHIGUEO NIHEI, número USP 5502962, para compor a Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária; a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação; Procs. USP 02.1.1349.1.9, 12.1.6192.1.0, 02.1.1951.1.0 (Portaria PRCEU 31/2023);

tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 6446/2012, artigo 4º, inciso IV, o Prof. Dr. BERNARDO PARODI SVARTMAN, número USP 2228773, para compor o Conselho Deliberativo do Teatro da Universidade de São Paulo, órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, a contar de 01/11/2023; Proc. USP 10.1.6765.1.9 (Portaria PRCEU 32/2023).

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.315.32.8

Convênio: 6121

Partícipes: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – USP – MAC

Objetivo: realização de estágio

Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 17-11-2017

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 17/2018 – CENA/USP

PROCESSO Nº 18.1.731.64.0

5º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA - USP E A EMPRESA FRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E BOLSAS (S.A.P.E.B.)

AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA - USP, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB N.º 63.025.530/0083-50, LOCALIZADO NA AV. CENTENÁRIO, 303 – SÃO DIMAS – PIRACICABA – SP – CEP 13.416-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, NOS TERMOS DA PORTARIA GR Nº 6561, DE 16 DE JUNHO DE 2014, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ Nº 03.780.462/0001-67 SEDIADA À AV. DR. TEIXEIRA DE BARROS, 805 – VILA PRADO - CEP. 13574-033 – SÃO CARLOS/SP, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO, SENHOR REGINALDO LOTTO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS PORTARIAS VIGENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ESTANDO AS PARTES VINCULADAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINAM O PRESENTE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE S.A.P.E.B. – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E BOLSAS, OBEDECENDO AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

CLAUSULA I – DA VIGENCIA

1.1. - O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, A CONTAR DE 04/09/2023, CONSOANTE PERMISSIVA CONTIDA NO ART. 57, III, DA LEI NO 8.666/93, BEM COMO NA CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO NO 17/2018 – CENA/USP.

CLAUSULA II - DO VALOR E DA VERBA

2.1. - O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 468,33 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 5.619,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DESTE AJUSTE. A DESPESA RESULTANTE DESTE ADITIVO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO I2 DA LEI 10.320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968, CUJO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.90 SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA, DO GRUPO 12.364.1043.5305 CONSTANDO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OBSERVADA A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

EM 2023 R$ 1.873,32 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)

EM 2024 R$ 3.746,64 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR.

CONTRATANTE:

ERNANI PINTO JUNIOR

DIRETOR DO CENA – USP

CONTRATADA:

REGINALDO LOTTO

FRM COM. E SERV. LTDA. ME

PIRACICABA, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

COMUNICADO

Processo: 2023.1.00101.63.4

Empresa: ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL EIRELI EPP

Empenho: 3999900/2023.

Torna sem efeito a publicação de comunicado de atraso no pagamento da empresa mencionada, publicado no D.O.E. de 12.09.2023 – pág. 111, Caderno Executivo - Seção 1, visto ter sido publicado com informações divergentes.

COMUNICADO

Processo: 2023.1.00101.63.4

Empresa: ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL EIRELI EPP

Empenho: 3999900/2023.

Informamos que, por motivos administrativos, houve atraso no pagamento da empresa mencionada, referente à Nota Fiscal de nº 1227 de 09/08/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Convênio que entre si celebram o Conselho Brasileiro de Construção Sustentável - CBCS, e a Superintendência do Espaço Físico – USP o qual tem por objeto estabelecer mútua cooperação entre os partícipes visando sua contribuição para o desenvolvimento de uma base de dados de consumo energético e a identificação de indicadores de desempenho energético das edificações. Valor: não há. Prazo de vigência 16/03/2020 a 15/12/2020.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: Edison de Jesus Manoel

Contrato de edição da obra: "Do Desenvolvimento Motor à Educação Física: Cartas para Estudantes"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 11-09-2023

Processo: 2023.1.434.91.9

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: Nestor Felipe Caticha Alfonso

Contrato de edição da obra: "Informação, Probabilidade e Mecânica Estatística"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 11-09-2023

Processo: 2023.1.443.91.8

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 01/08/2022, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Antonio Fernando Ribeiro de Toledo Piza, para a edição da obra "Mecânica Quântica"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Mecânica Quântica", 2ª edição revista, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 818 (oitocentos e dezoito) exemplares e o preço de capa de R$120,00 (cento e vinte reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2022.1.228.91.9

Data da assinatura: 06-09-2023

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Coedição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratadas: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp-Funcamp e Universidade Federal de Minas Gerais - Editora UFMG

Contrato de coedição da obra: "Manual de Editoração e Estilo", de Plinio Martins Filho

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 04-09-2023

Processo: 2022.1.96.91.5

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PROCESSO: 23.1.00272.39.0

Nº do Convênios: 1016573

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão: Conhecimentos práticos sobre programas de intervenção motora nos transtornos do neurodesenvolvimento - TDAH, TDC e TEA - EAD - 1ª Edição, a ser realizado no período de 17/10/2023 a 27/10/2023.

VALOR: R$ 90.000,00

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA EEFERP/USP Nº 29, DE 12/09/2023

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes na Congregação da EEFERP/USP.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos administrativos na Congregação desta Escola será realizada em uma única fase, em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), das 9h às 15h, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 30/10/2023 a 29/10/2024.

§ 2º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Da inscrição

Artigo 3º - O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor - disponível na página www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleições.

§ 1º - As inscrições ficarão abertas das 08h00 do dia 13 de setembro, até às 17h do dia 30 de setembro de 2023, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para a Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas em 02 de outubro de 2023, na página da EEFERP: www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleições.

§ 3º - Recursos serão recebidos pela Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), até às 17 horas do dia 05 de outubro de 2023, e decididos, de plano, pelo Diretor.

§ 4º - A ordem, nas cédulas será exibida por ordem alfabética dos candidatos.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 4º - No dia da eleição será encaminhado aos eleitores, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 6º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, automaticamente pelo próprio sistema de votação.

Do resultado

Artigo 7º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, e divulgada em 16 de outubro de 2023 na página da EEFERP: www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleições.

Artigo 8º - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º – Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço na USP;

II - Maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - O servidor mais idoso.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data (Processo 2009.1.48.90.9).

Ribeirão Preto, 12 de setembro de 2023.

Prof. Dr. HUGO TOURINHO FILHO

Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

EXCEL INFORMÁTICA - Processo: 23.1.00816.03.0 - NFE No. 5668

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 13 de setembro de 2023 às 05:04:15